EDITAL Nº 5/GAB/SEDUC DE 12 DE MARÇO DE 2015.

A Secretária de Estado da Educação do Governo do Estado de Rondônia, Senhora Aparecida de Fátima Gavioli, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei n. 3431 de 09 de setembro de 2014, publicada no DOE n. 2538 de 9 de setembro de 2014 e considerando pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado parecer n. 537/PGE/2014 constantes às folhas 58 a 63 do processo administrativo nº 01-1601.01579-0000/2014, , torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratar DOE N° 2666 Porto Velho, 24.03.2015 23 40 (quarenta), professores classe C, 20 horas, licenciados em Pedagogia para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de 18 (dezoito) meses para prover vagas do Programa de Apoio Financeiro à Manutenção e Desenvolvimento das Novas Turmas de Educação de Jovens e Adultos, conforme dispõe a Resolução nº 48 de 2 de outubro de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação de 40 (quarenta) Professores Classe “C”, licenciados em pedagogia com Carga Horária de 20 horas semanais, para atender turmas de jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais do Estado e Rondônia, dos anos iniciais do Ensino fundamental de 1º ao 4º, 1º segmento, da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Estadual - em Sistema Prisional, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES242332 2.1. A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir: 1º momento: de caráter parcial, via internet, através do portal[www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank), quando o candidato preencherá formulário com informações cadastrais e curriculares. 2º momento: de caráter final, com a entrega de documentos comprobatórios (cópia da Carteira de Identidade, cópia dos comprovantes de escolaridades e outros documentos comprobatórios constantes do Quadro I – esquema de pontuação) devidamente autenticados, no ato da inscrição pelos membros da Comissão, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia ou devidamente autenticados com fé pública em Cartório de Notas e Distribuição, conforme disposto no item 3.6. 2.1.1 O comprovante de inscrição e o currículo que foram preenchidos no ato da inscrição parcial (via internet) bem como o formulário disponível no Anexo VI deste edital – Formulário para Entrega de Títulos, deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação da jurisdição correspondente a sua localidade, nos endereços constantes no Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação, (das 7:30 horas as 13:00 horas). 2.1.1.1. Qualquer documento entregue em outra localidade que não seja a correspondente à vaga pretendida será desconsiderado, sob pena de nulidade da inscrição do candidato. 2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. 2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.4 A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank), no prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma Previsto. 2.4.1. A inscrição via Internet, será considerada parcial, devendo ser confirmada com a entrega de títulos, conforme orientação, constante do item 2.1, deste Edital. 2.5. Não será cobrada taxa de inscrição. 2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição parcial, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de localidade emprego. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção de localidade. 2.7. Os profissionais contratados deverão desempenhar suas atividades em estabelecimentos penais do Estado de Rondônia e lotados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, no município de Porto Velho e nos demais municípios serão lotados nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, conforme Anexo I – Quadro de vagas. 2.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e, anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei. 2.9. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.1 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria de Estado da Educação e divulgada no portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank). 2.10. Da Pré inscrição pela Internet 2.10.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal[www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank), onde consta Link que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo III - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia. 2.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição. 2.10.3. Ao efetuar a pré-inscrição ou inscrição parcial, o candidato deverá imprimir o comprovante e o currículo e anexar às cópias previstas no item 2.1 (2º momento) e outros documentos constantes do Quadro I (Esquema de pontuação) que deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação-CRE- da jurisdição correspondente a sua localidade, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo III – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 2.1, deste Edital. 2.11. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega dos títulos, implicará no cancelamento da inscrição 2.12. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank), nos últimos dias de inscrição. 2.13. A Administração não será responsável por qualquer problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DA PROVA DE TÍTULOS 3.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 (2º momento) e Quadro I (esquema de pontuação) deverá, impreterivelmente, ser entregue pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, através de Procuração autenticada em cartório de Notas e Distribuição, às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE’s, acompanhado dos originais, no período definido no Anexo III - Cronograma Previsto, no horário compreendido entre 7 horas e 30 minutos às 13h (horário oficial de Rondônia). 3.2. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. 3.3. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório. 3.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos, até a data de inscrição e preenchimento do Formulário para entrega de títulos (Anexo VI), desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital e sejam voltados para a área específica do curso de Licenciatura em Pedagogia. 3.5. Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. 3.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação: Diplomas de Licenciatura em Pedagogia, Certificados de curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão, Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar. 3.6.1 Cursos de Aperfeiçoamento em área pedagógica a que concorre, com a carga horária mínima de 20h, Experiência Profissional na Docência de Educação de Jovens e Adultos em Empresa Pública ou Privada devidamente autenticados em cartório de Notas e Distribuição, com a firma do profissional que atesta a experiência devidamente reconhecida. 3.6.2 . Serão considerados os seguintes títulos, apenas 01(um) título para Graduação (licenciatura em pedagogia), 02 (dois) títulos para Pós Graduação “Lato Sensu”, 02 (dois) títulos de Aperfeiçoamento em área pedagógica (mínimo 20 horas) 3.6.3 Aperfeiçoamento em área pedagógica especifica da Educação de Jovens e Adultos (mínimo 20 horas) Experiência Profissional na Docência de Educação de Jovens e Adultos para efeito de avaliação e análise, no presente Processo Seletivo. 3.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1 a 6 do quadro I Esquema de Pontuação. 24 DOE N° 2666 Porto Velho, 24.03.2015 QUADRO I: ESQUEMA PARA PONTUAÇÃO TÍTULOS ESQUEMA DE PONTUAÇÃO REQUISITOS (Fotocópias obrigatoriam ente autenticadas em cartório) PONTOS UNITÁRIOS PONTUAÇÃO GLOBAL 1. Escolaridade/G raduação Diplom a de G raduação Licenciatura em Pedagogia acom panhado de H istórico Escolar. 50 (cinquenta) pontos, D iplom a Licenciatura Pedagogia anos iniciais 50 (cinquenta) pontos. 2. Cursos de Pós G raduação/Especialização Certificação(s) de Curso(s) em N ível de Pós G raduação/Especialização que esteja(m ) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certam e, com carga horária m ínim a de 360h. 05 (cinco) pontos para cada curso. M áxim o 1 (um ) curso. 5 (cinco) pontos. 3 . Curso de Ap erfeiçoamento em Área Pedagógica Certificado(s) de C urso(s) de Aperfeiçoam ento em Área Pedagógica 2,5 (dois e meio) pontos para cada curso. Máximo de 2 (dois) cursos. 5 (cinco) pontos. (Com carga horária m ínim a de 20h) 4 . Curso de Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos (C om carga horária m ínim a de 20h) Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoam ento em Educação de Jovens e Adultos 10 (dez) pontos para cada curso. M áximo de 2 (dois) cursos. 20 (vinte) pontos. D eclaração original 5. Experiência Profissional na Docência de Educação de Jovens e Adultos Em escola pública Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor. 5 (cinco) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses. 20 (vinte) pontos. Em escola privada Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição. 3.8. Para ser considerado selecionado o candidato deverá pontuar no requisito 1, do quadro I Esquema de Pontuação. 3.9. No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate: parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/ 2003 (Estatuto do Idoso); a ordem de classificação beneficiará o candidato mais idoso. 3.10. As listagens das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal[www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank), na data constante no Anexo III - Cronograma Previsto.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 4.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por emprego e localidade, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos. 4.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, será observado o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso). Utilizar-se-á o critério de desempate, sucessivo. Terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO 5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho o candidato terá que apresentar as seguintes condições: a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga, presente no Processo Seletivo; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Estar quite com a justiça eleitoral; e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego; g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico; h) Firmar declaração de que não possui vinculo empregatício incompatível com o disposto no presente processo seletivo; i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas. DOE N° 2666 Porto Velho, 24.03.2015 25 6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei nº 2.478/11 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. 6.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade/localidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco). 6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o subitem 6.4. 6.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvado o previsto neste edital. 6.4. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente. 6.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado. 6.6. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. 6.7. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. 6.8. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência. 6.9. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO 7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, não podendo ser prorrogado. 7.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária 20 (vinte) horas semanais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO 8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente em estabelecimentos penais do Estado de Rondônia lotados nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA’s da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, respeitando-se o item 2.7 deste edital.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação, conforme Lei Complementar 680 de 07 de setembro de 2012, representado na tabela a seguir:

10. DOS RECURSOS 10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Não sendo permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso. 10.1.1. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procuração às Coordenadorias Regionais de Ensino – CRE’s, onde está inserida a localidade da qual o candidato concorreu, constantes no endereço do Anexo II deste Edital, ou utilizando o formulário disponível no portal: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank)., respeitando a data constante do Anexo III – Cronograma Previsto. 10.1.2. Caso o candidato opte por interpor o recurso via internet, o mesmo deverá apenas preencher o formulário para recurso disponibilizado no portal: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank)., respeitando a data constante do Anexo III – Cronograma Previsto, não sendo necessário a entrega nas Coordenadorias Regionais de Ensino – CRE’s. 10.1.3. O comprovante do recurso interposto via portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank), deverá ser impresso pelo candidato, imediatamente após o preenchimento dos dados para fins de comprovação do ato, caso haja necessidade. 10.2. O recurso será dirigido à Comissão de Recursos de Processo Seletivo – Professores Classe “C”, licenciados em pedagogia com Carga Horária de 20 horas semanais, e deverá ser entregue por um dos meios disponibilizados no item 10.1.1, devendo ser interposto no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado da análise de títulos, conforme Anexo III – Cronograma Previsto. 10.2.2. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo V– Formulário para Recurso, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido. 10.2.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado. 10.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente. 10.4. O pedido de revisão da nota dos títulos deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser entregue na Coordenadoria Regional de Educação, no horário compreendido entre 7 horas e 30 minutos às 13 horas (horário de Rondônia) ou pelo portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank) até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia para recurso constante no Anexo III – Cronograma Previsto. 10.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto. 10.6. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet no portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank)na data constante do Anexo III – Cronograma Previsto. 10.7. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo - PROFESSOR/SEDUC constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais. 10.8. A entrega de recursos deve obedecer criteriosamente as datas previstas no Anexo III - Cronograma Previsto. Não sendo considerados sob hipótese nenhuma documentos fora do prazo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO 11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados no site: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank). 11.2. Após a análise dos recursos a Secretária de Estado da Educação homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO 12.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital publicado no site[www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos/SEARH, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publica- ção do Edital de Convocação no portal [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br/" \t "_blank) e fazer entrega dos seguintes documentos. EMPREGO CARGA HORÁRIA VENCIMENTO Professor Classe/ “C” 20 horas semanais R$ 1.008,30 acrescidos de Gratificações, Auxilio Saúde e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo). 26 DOE N° 2666 Porto Velho, 24.03.2015 DOCUMENTOS Cédula de Identidade CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. Comprovante de Escolaridade, correspondente ao curso de licenciatura em pedagogia. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções - Anexo VII. Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) - Anexo VIII Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes Titulo de Eleitor Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2011, transmitida em 2012). Certificado de Reservista Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Atestado de Sanidade Física e Mental Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Fotografia 3x4 Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. 12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. O candidato convocado só poderá ser lotado em Escolas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes da execução da Resolução CD/FNDE nº 48, de 11 de dezembro de 2013, Anexo III – Orientações Gerais – no tópico utilização dos recursos, que altera a Resolução CD/FNDE correrão por conta do Orçamento do Programa de Financiamento para as Novas Turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA/MEC/FNDE/CD.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do contrato que corresponde a 5 (cinco) dias após a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia. 14.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo. 14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição. 14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais. 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

15. ANEXOS - Anexo I – Quadro de Vagas; - Anexo II – Endereço das Representações de Ensino; - Anexo III – Cronograma Previsto; - Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do emprego; - Anexo V - Formulário de Recurso e - Anexo VI – Formulário de Entrega de titulos; - Anexo VII – Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público ou se aposentado; - Anexo VIII – Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI

 Secretária de Estado da Educação